



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua José Júlio, Nº 25 - Bairro Matriz - CEP 36415-000 - Congonhas - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 001/2019 - TJMG 1ª/CNG - COMARCA/CNG - ADM. FÓRUM**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CONGONHAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **EDITAL Nº 001/2019**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dr<sup>a</sup>. Flávia Generoso de Mattos, Diretora do Foro da Comarca de Congonhas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297, de 08 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Congonhas do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Direção do Fórum da Comarca de Congonhas.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (Hum mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 1º ao 6º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos constantes no item 11.1 deste edital e à comprovação da regularidade documental do convocado.

#### **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1 As vagas existentes são: 01 (Uma) para as Varas do Fórum da Comarca e cadastro reserva

para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do certame para o Fórum e Juizado Especial.

2.2 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **22 de abril a 10 de maio de 2019**, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), nos dias úteis, na Tesouraria do Fórum de Congonhas, situado à Rua José Júlio, nº 25, bairro Matriz.

3.1.1 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de **documento de identidade original e cópia**.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 A inscrição poderá ser feita por procurações com poderes para tal finalidade, com assinatura reconhecida em cartório.

3.3. A procuração poderá ser feita de próprio punho ou digitalmente e, em ambos os casos, deverá constar a assinatura do candidato e do procurador.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como **conciliador voluntário** nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro

subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato da inscrição requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá anexar cópia do documento de identidade no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Congonhas, durante o prazo de validade do certame, será composta de provas não identificadas, de caráter eliminatório e classificatório, valendo o total de 100 (cem) pontos, sendo 01 (uma) prova objetiva composta por **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, com 04 (quatro) assertivas cada uma, devendo o candidato marcar apenas uma alternativa de acordo com o enunciado da questão, valendo 1,5 (um e meio) pontos cada acerto e **01 (uma) prova dissertativa composta por 01 (uma) questão**, valendo 40 (quarenta) pontos, versando ambas sobre o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

6.1. Quando da correção da prova dissertativa será observado o emprego correto da Língua Portuguesa e sua norma culta.

6.2 A prova ocorrerá no dia **19 de Maio de 2019, (domingo) na Escola Municipal Engenheiro Oscar Weinschenk – no endereço: Praça 07 de setembro, 165, bairro Matriz - Congonhas MG, e terá duração de 3 horas, com início às 09:00 horas e término às 12:00 horas.**

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do

comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.6.1 Os 03 últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos ao término da prova, e, caso não terminem ao mesmo tempo, deverão aguardar até que o último candidato tenha finalizado.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e demais orientações

expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar as provas, findo o prazo limite para realização das mesmas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Prova por erro do candidato.

6.11 Na correção da prova serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, as rasuradas e as assinaladas a lápis, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Prova que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a prova que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## **7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

7.1 A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 02 (dois) pontos por acerto.

8.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver número de acertos superior a 0 (zero) nas provas objetiva e discursiva.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação na prova discursiva;

c) maior idade;

d) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que

surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada, sendo afixada no quadro de avisos no átrio do Fórum e em outros locais de amplo acesso dos candidatos.

## **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 2 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Fórum, em 02 vias e deverão ser entregues na tesouraria do fórum.

9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada, sendo afixada no quadro de avisos no átrio do Fórum e em outros locais de amplo acesso dos candidatos.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na tesouraria do fórum de Documentos até a data de homologação desta Seleção Pública.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1 - O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Congonhas do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail, além de afixação no quadro de avisos no átrio do Fórum.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

b) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

c) após ser convocado, não comparecer ao Fórum de Congonhas no prazo de 02 dias úteis.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados apenas uma vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum de Congonhas no prazo de 02 dias úteis.



10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá **07 (sete) dias úteis** para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 Será exigido do candidato aprovado, que na data de início do estágio, esteja cursando do 3º ao 6º período do Curso de Bacharelado em Direito ou decorridos no máximo 30 dias do início do período letivo do 7º período, considerando o prazo de duração do estágio (dois anos) e o prazo previsto para conclusão do curso.

11.2 Em caso de candidato aprovado que na data de sua convocação estiver cursando o 1º ou 2º período, este será reclassificado para a próxima colocação.

11.3 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 133 de 2008 do TJMG.

## **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período, por apenas uma vez.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no quadro de avisos no átrio do Fórum e em locais de amplo acesso dos candidatos.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Fórum da Comarca, situado à Rua José Júlio, nº 25, Bairro Matriz, Congonhas - MG ou pelo telefone: (31) 3731-1058.

13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz(íza) Diretor(a) do Foro .

13.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

Congonhas, 05 de Abril de 2019.

**Flávia Generoso de Mattos**  
**Juíza de Direito Diretora do Foro**

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – EDITAL 01/2019**

**a) LÍNGUA PORTUGUESA – 7 Questões**

1. Ortografia
2. Pontuação
3. Uso da crase
4. Concordância verbal e nominal
5. Sinonímia e Antonímia
6. Texto e textualidade: interpretação, coesão, coerência e outros fatores de textualidade.

**b) PROVIMENTO 355/2018 do TJMG -**

**(<https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/cpr03552018.pdf>) – 5 Questões**

1. Da Competência
2. Da Unidade Judiciária
3. Do Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje

4. Da Juntada
5. Da Tramitação prioritária
6. Da Comunicação dos atos processuais
7. Da Consulta e Carga dos Autos

**c) DIREITO CIVIL – 6 Questões**

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro
2. Pessoas naturais
3. Pessoas Jurídicas
4. Fatos jurídicos, ato jurídico e negócio jurídicos
5. Responsabilidade civil
6. Direito das Famílias
7. Jurisprudência e súmulas dos Tribunais Superiores

**d) DIREITO PROCESSUAL CIVIL – 6 Questões**

1. Princípios, normas e fontes
2. Partes e procuradores
3. Litisconsórcio
4. Intervenção de terceiros
5. Competência
6. Do Juiz
7. Atos processuais
8. Formação, extinção e suspensão do processo
9. Processo e procedimento
10. Procedimento comum
11. Tutela provisória
12. Tutela de urgência

13. Tutela de evidência
14. Cumprimento de sentença
15. Processo de execução
16. Das ações de família
17. Jurisprudência e súmulas dos Tribunais superiores

**e) DIREITO PENAL – 6 Questões**

1. Princípios e fontes
2. Lei penal no tempo e no espaço
3. Lugar do crime
4. Conflito aparente de normas
5. Do Crime
6. Culpabilidade
7. Concurso de Pessoas
8. Das Penas
9. Medida de segurança
10. Ação penal
11. Extinção de punibilidade
12. Homicídio
13. Crimes contra o patrimônio
14. Crimes contra a dignidade sexual

**f) DIREITO PROCESSUAL PENAL – 5 questões**

1. Princípios e garantias
2. Norma processual penal e sua aplicação
3. Ação penal
4. Competência

5. Citação, intimação e contagem de prazo
6. Provas
7. Sentença
8. Procedimento comum ordinário
9. Tribunal do Júri
10. Nulidade
11. Habeas Corpus
12. Prisão
13. Medidas cautelares
14. Liberdade provisória
15. Jurisprudência e súmulas dos Tribunais Superiores

**g) DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2 questões**

1. Direitos fundamentais
2. Medidas protetivas
3. Medidas socioeducativas, ato infracional e sua apuração
4. Justiça da Infância e Juventude
5. Colocação em família substituta
6. Procedimentos do Estatuto

**h) LEIS ESPARSAS – 3 questões**

Lei 9.099/95 e Enunciados do FONAJE

Em 05 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Generoso de Mattos, Juiz Diretor do Foro**, em 05/04/2019, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2024477** e o código CRC **B030ABCF**.

---